

PORTARIA 967 SUTRI, DE 22-7-25020
(DO-MG DE 23-7-2020)

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Bebida

Fazenda dispõe sobre o cálculo do ICMS-ST nas operações com bebidas quentes
Foi introduzida, com efeitos a partir de 28-7-2020, modificação na [Portaria 924 Sutri, de 20-2-2020](#), a qual estabeleceu que o contribuinte deverá utilizar o preço médio ponderado a consumidor final fixado no Anexo Único nas operações com bebidas quentes.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º – Os itens 4.40 e 4.296 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

4.40	Boazinha	de 671 a 1000 ml	26,61
(...)	(...)	(...)	(...)
4.296	Seleta de Salinas	de 671 a 1000 ml	26,79

”

Art. 2º – O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, fica acrescido dos itens 1.2.33 a 1.2.36, 3.33, 3.34, 4.370, 4.371, 5.12, 8.2.19, 12.2.7, 18.2.46 a 18.2.48, 22.1.104 a 22.1.112 e 23.17, com a seguinte redação:

1.2.33	Blend Seven	de 671 a 760 ml	13,80
1.2.34	Dactari	de 671 a 760 ml	24,00
1.2.35	Fernet Valverde	de 671 a 760 ml	21,00
1.2.36	Taimbé Ervas Amargas	de 671 a 760 ml	5,80
(...)	(...)	(...)	(...)
3.33	Absinto Birds Ice vidro	de 271 a 360 ml	3,50
3.34	Popokelvis Ice pet	de 181 a 375 ml	2,90
(...)	(...)	(...)	(...)
4.370	Seleta Prata	de 671 a 760 ml	25,46
4.371	Seleta Prata	de 761 a 1000 ml	28,17
(...)	(...)	(...)	(...)
5.12	Taimbé Catuaba/Catuaçai	de 671 a 1000 ml	6,80
(...)	(...)	(...)	(...)
8.2.19	Old Bridge	de 671 a 1000 ml	29,00
(...)	(...)	(...)	(...)
12.2.7	Barquero Oro/Blanca	de 671 a 1000 ml	18,00
(...)	(...)	(...)	(...)
18.2.46	Popokelvis (todas)	de 671 a 1000 ml	11,00
18.2.47	Taiga	de 671 a 1000 ml	12,50
18.2.48	Volcof	de 671 a 1000 ml	9,00
(...)	(...)	(...)	(...)
22.1.104	Absinto Birds	de 671 a 1000 ml	38,00
22.1.105	Bananinha Taimbé	de 671 a 1000 ml	22,00
22.1.106	Free Afrika	de 671 a 1000 ml	22,00
22.1.107	Taimbé (Sabores)	de 671 a 1000 ml	6,00
22.1.108	Taimbé (Sabores)	pet de 361 a 520 ml	2,80
22.1.109	Taimbé Cana	pet de 361 a 520 ml	2,80

22.1.110	Volcof (Sabores)	pet de 361 a 520 ml	2,80
22.1.111	Volcof	pet de 671 a 1000 ml	6,00
22.1.112	Volcof (Sabores)	vidro de 671 a 1000 ml	9,00
(...)	(...)	(...)	(...)
23.17	Aguardente Composta Taimbé Gengibre	de 671 a 1000 ml	6,50

Art. 3º – Fica revogado o item 5.10 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor em 28 de julho de 2020.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação